



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 01 / 2025**

*Institui a atuação do Gabinete Virtual na Vara Única da Comarca de Caaporã, de 1º a 28 de fevereiro de 2025.*

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciários, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva;

**CONSIDERANDO** os termos do Processo SEI nº 000793-95.2025.8.15:

**CONSIDERANDO** que a presente Resolução foi referendada na sessão, pelo Egrégio Conselho da Magistratura, realizada em 19 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual na Vara Única da Comarca de Caaporã, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2025, observadas as seguintes diretrizes:

I – o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Philippe Guimarães Padilha Vilar e Andréa Dantas Ximenes, Juízes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões, sentenças e a presidir audiências nos processos respectivos;

II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJe, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos.

**Art. 2º** Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta “Gabinete Virtual” e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado.

**Art. 3º** O Magistrado titular, substituto ou auxiliar da unidade judiciária sob atuação do Gabinete Virtual deverá se abster de assinar despachos, decisões e sentenças minutados por assessores dos juízes subcoordenadores.

**Art. 4º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados.

**Art. 5º** Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Gabinete da Presidência, data e assinado eletronicamente.

**Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Norma publicada originalmente no DJe de 31.01.2025 e republicada por incorreção.

Este texto não substitui o publicado no DJe de 03.02.2025.

Texto referendado publicado no DJe em 21.03.2025